

Mais um ou menos um para o sistema: Mulheres de condenados em cumprimento de pena em regime fechado e suas performances no *Tik Tok*

Clara Alice de Oliveira
Priscila Lini

Resumo: A presente pesquisa tem por objetivo observar a realidade das mulheres de condenados em regime fechado através do seus vídeos publicados na rede social *Tik Tok*, com a intenção de entender a sua luta diante do sistema prisional, das limitações que são acometidas por serem mulheres, por preconceitos sofridos tanto no mundo virtual quanto no mundo real, e diante das diversas formas que as relações de forças que exprimem poder, tentar encontrar formas de resistência frente a ele em um novo espaço de relações que é o ciberespaço. A partir de então, pretende-se uma análise crítica que ofereça uma perspectiva acadêmica sobre as estratégias de superação de dificuldades da vida cotidiana, como as visitas, a entrega de alimentos e itens de suporte material aos cônjuges/companheiros reclusos, compreendendo também as diversas violências e estigmas que essas mulheres sofrem em todo seu contexto. Por fim, descrever como se constituem as relações de poderes entre espaços formais e informais, comentários dos seguidores da internet, relacionamento entre agentes públicos, familiares dos encarcerados, e relacionamentos entre estas mulheres e seus companheiros e analisar como elas podem se reafirmar como formas de resistência para além de sua categoria de subalternidade. A metodologia empregada para a pesquisa foi a ciberantropologia, pela abordagem web etnográfica que compreenda as novas formas de sociabilidade através de grupos e comunidades refletindo os avanços nas formas de conhecimento oriundo da comunicação mediada pela tecnologia.

Palavras-chave: Mulheres; regime fechado; Poder; Afetos; Resistência.

Abstract: The present research aims to observe the reality of the women of convicts in a closed regime through their videos published on the social network *Tik Tok*, with the intention of understanding their struggle in the face of the prison system, the limitations that are affected by being women, by prejudices suffered both in the virtual world and in the real world, and in the face of the different forms of force relations that express power, trying to find forms of resistance against it in a new space of relationships that is cyberspace. From then on, the aim is to carry out a critical analysis that offers an academic perspective on strategies for overcoming difficulties in everyday life, such as visits, the delivery of food and material support items to spouses/companions in prison, also comprising the various violence and stigma that these women suffer throughout their context. Finally, describe how power relations constituted between formal and informal spaces, comments from internet followers, relationships between public agents, families of those incarcerated, and relationships between these women and their partners and analyze how they can reaffirm themselves as forms of resistance beyond its category of subalternity. The methodology used for the research was cyberanthropology, using a web ethnographic approach that understands new forms of sociability through groups and communities, reflecting advances in forms of knowledge arising from communication mediated by technology.

Keywords: Women; closed regime; Power; Affections; Resistance.

Introdução

A presente pesquisa tem como meta observar a realidade de familiares da comunidade carcerária dos sistemas prisionais brasileiros. Para tanto, objetivamos analisar como companheiras de presidiários compartilham a sua rotina com o público através da internet por meio da rede social de vídeos denominada *Tik Tok*. A intenção é acompanhar a caminhada dessas mulheres, a rotina de visita, aquilo que denominam emicamente de “seus corres”, as angústias, os “perrengues” e as saudades.

Partimos da hipótese de que a dedicação ao cônjuge gera implicações em todas as esferas da vida, tanto econômica quanto social – já que a imensa maioria dessas mulheres não recebe nenhum tipo de assistência governamental – e ainda precisa enfrentar, na esfera social, situações em que são marginalizadas, ridicularizadas e tratadas como se fossem elas as infratoras.

De igual modo, tais mulheres parecem não escapar dos resvalos da violência real e simbólica que é cometida não só contra os encarcerados, mas contra seus familiares, e não somente pelas pessoas no seu convívio cotidiano, mas também pelas instituições formais, como as penais.

Ao mostrar a sua realidade nas redes sociais tais mulheres pretendem quebrar os estereótipos construídos acerca da identidade da mulher de ingressos do sistema carcerário. Entendemos ser possível observar mais intimamente o campo dos afetos e das relações não apenas de seus cônjuges, mas os vínculos estabelecidos entre outros atores da vida social, tais como as “cunhadas”, em que há um elo que as conecta intimamente, não importa a distância onde cada uma visita.

Aparentemente existe um sofrimento compartilhado por todas elas, a dor de ver o familiar querido sendo exposto a uma realidade brutal, cheia de precariedades e maus tratos advindos das penas de privação de liberdade, pela constrição do direito de ir e vir. Tais angústias são ainda maiores quando chega o momento de ir embora no fim do horário de visita e deixá-los lá. Em suas falas, ocorre uma espécie de entorpecimento de sentimentos angustiantes, que precisam lidar diariamente devido às incertezas sobre a condição de saúde mental e manutenção do bem-estar físico de seus parceiros e de si mesmas.

Desta forma as narrativas identitárias dessas mulheres se encontram e criam uma rede social e um ambiente de compreensão e acolhimento entre elas por processos de identificação, cooperação e compartilhamento, ou seja, uma solidariedade social.

A compreensão, no entanto, se dá para além das relações afetivas. É possível mergulhar e conhecer como funciona uma série de práticas e ritos do universo prisional visto que, em muitos vídeos, são relatadas as regras difusas e formais da vida prisional.

Trata-se de forma de falar na prisão, as gírias e dialetos, de como se vestir em dia de visita, do que levar ou não levar. Desta forma, tais vídeos além da expressão do cotidiano, também promovem um serviço para elucidar as dúvidas de outras mulheres que vão começar a visitar.

Por outro lado, fica evidente que quem se expõe na internet está sempre sujeito a ataques e críticas diante do seu conteúdo, estas mulheres também são alvos dos *haters* e dos comentários maldosos. Muitas críticas surgem em torno da sua dedicação ao cônjuge, e são constantemente questionadas se, por elas, eles fariam o mesmo. Estas falas levam em consideração as circunstâncias de que as mulheres apenas muitas vezes são abandonadas por seus parceiros no momento do cárcere.

Outra hipótese, ainda que preliminar, é a de que a relação construída com seus parceiros por vezes antecede a pena. Nestes casos, a disposição da sua caminhada como mulher de preso não se dá por status, e nem se tem medo do abandono.

Trata-se de considerar sua condição antes do cárcere visto que antes de serem considerados criminosos esses indivíduos são pessoas com histórias e singularidades.

Desta forma, defendem que antes de transgressores da regra penal eles são filhos, irmãos, pais e maridos, e que, em si, não compactuam com crime, mas zelam por quem elas amam. Estabelece-se que o amor e a cumplicidade são o que movem as mulheres de presas na sua jornada duplamente marginalizada.

Os espaços virtuais conectam pessoas em diferentes lugares, em diferentes línguas, exprimem diferentes realidades, subjetividades, singularidades, é possível se aproximar mais de um conteúdo que está difundido por aí, ou se afastar, criticar ou elogiar.

Os nichos da internet nos permitem mergulhar nesse tipo de interação com o outro e sua realidade, quando se pensa em criminalidade e justiça perdemos muito do seu caráter humano considerando apenas a sistematização do direito penal.

Se faz necessário então refletir sobre os aspectos sociais que condicionam o crime não somente para entender e visualizar o fenômeno do cárcere e a consolidação do modelo que chamamos de justiça.

Muito se pode extrair se observarmos os vídeos das companheiras dos presos com atenção, duras críticas são tecidas aos órgãos governamentais que não prestam nenhum tipo de assistência por parte do estado mostrando um cenário precário e desumano.

Segundo o artigo 12 da Lei de Execução Penal: *A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, devendo ser fornecido pelas administrações* – curiosamente, a mesma que não oferece nenhum material e que passam longe de cumprir com os princípios de dignidade humana e direitos fundamentais.

Os vídeos produzidos pelas mulheres de presos se mostram, portanto, muito importantes para conseguir compreender de maneira mais ampla a realidade social das famílias dos encarcerados. É através da disseminação do seu conteúdo que chamam a atenção para um problema estrutural tanto de justiça como de gênero, nos interessa não somente analisar questões que nos fazem pensar e discutir a realidade dos problemas macros e micros que perpassam sua longa caminhada, mas também a forma como resistem.

Acerca do método de pesquisa, as tecnologias de comunicação e informação abrem novas possibilidades de pesquisa, a *webetnografia*, ciberantropologia, etnografia digital, entre outras terminologias aplicadas à prática dos estudos sociais na internet e seus significados permitindo a análise das relações estabelecidas nos espaços virtuais, frente às identidades e dimensões de troca (MERCADO. L. 2012).

O ciberespaço torna-se parte do cotidiano da vida das pessoas permitindo novas formas de sociabilidade através de grupos e comunidades refletindo os avanços nas formas de conhecimento oriundo da comunicação mediada pelo computador.

Como um dilúvio das informações e telecomunicações por conta da natureza exponencial, explosiva e caótica através do seu transbordamento caótico das informações, a inundação de dados, as águas tumultuosas e os turbilhões de comunicação, implicando também no reconhecimento do outro, na cooperação, nas trocas de conhecimento e saberes bem como a descoberta pacífica de diferenças (LEVY, 1999, p 14). A *webetnografia* nos fornece ferramentas para o estudo e compreensão de comportamentos e atitudes dos atores da sociedade em rede, durante a elaboração da pesquisa foram acompanhados diariamente o perfil das mulheres de presos, interessante para compreensão das violências aplicadas à sua realidade.

Foram visitados periodicamente os perfis das usuárias do *Tik Tok* desde 2022, e não foi utilizado nenhum tipo de filtragem para observação e acesso aos perfis públicos, dois

desses possuem o maior número de curtidas: @guiadapordeuss011 e @mischalemos, respectivamente Marta Carolina e Michele Lemos apenas no *Tik Tok*.

Não foram contabilizados seguidores de outras redes sociais. As *hashtags* contendo maiores visualizações são: “mulher de preso”, “solta o preso seu juiz”, “1+-1”, “canta liberdade”, “alvará vai cantar”, “guerreira de fé nunca gela”, “cunhadas do sistema”. O conteúdo dos vídeos se restringiu apenas no *Tik Tok*, utilizado *Facebook* e *YouTube* somente para compreensão aprofundada do tema.

Para compor o corpo teórico do estudo foram utilizados materiais bibliográficos a partir de livros, artigos científicos, teses, para se entender a categoria mulher e dados estatísticos para nos ajudar a compreender a dimensão da superlotação que acomete o sistema carcerário brasileiro.

1. Uma breve discussão teórico-prática

O Direito Penal no Brasil passou por muitas mudanças. Ao longo dos anos as práticas punitivas eram cruéis e severas, o pecado, a ofensa moral e o crime se confundiam. Somente com as noções pós-revolucionárias e o constitucionalismo que as garantias à vida e à incolumidade da pessoa presa passaram à discussão.

Em períodos da Antiguidade, a ideia de pena estava relacionada à vingança privada, cuja justiça era feita com as próprias mãos sobre o direito violado. No medievo, constrói-se também a noção de vingança espiritual, na qual os acontecimentos eram atribuídos como castigo divino e tudo que acontecia era em nome de Deus.

Este modelo punitivo entra em declínio dando lugar aos sistemas penitenciários clássicos no final do século XVIII. As “instituições prisões”, foram concebidas como espaços em que se buscava reformar o criminoso por meio do isolamento, isto é, acreditava-se que o isolamento social proporciona ao indivíduo tempo e espaço para refletir e arrepender-se do crime cometido. (IGNACIO, 2020).

As instituições visavam o controle social e de mão de obra dos apenados. O modelo pensilvanico (celular) – ou também filadélfico – foi o primeiro a ser desenvolvido, tendo como características principais o isolamento absoluto, onde o apenado recebia somente uma Bíblia, permanecendo em um regime de solidão e silêncio, sem contato do mundo externo, com a justificativa que um preso em silêncio não influencia o outro. No entanto, a falta de formação

profissional e de mão de obra, e também a prática de tortura, foram alguns motivos pela decadência desses modelos que despendiam de um alto custo financeiro e não geravam o retorno para o egresso e muito menos para a instituição.

Os sistemas progressivos foram entrando em declínio por suas características que visavam o isolamento, os castigos físicos e a ressocialização através da influência religiosas. Erving Goffman aborda as prisões como instituições totais e as define como “uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. (1974, p. 11).

Sua principal característica é o seu fechamento com barreiras que segregam os internos do contato social para o mundo exterior podendo ser mais ou menos fechadas do que outros. Seu fechamento é “simbolizado pelas barreiras à relação social com o mundo externo e por proibições, a proibições à saída que muitas vezes estão incluídos no esquema físico por exemplo; portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, floresta ou pântano”. (GOFFMAN, 1974, p.16).

Foucault também discorre sobre as práticas punitivas antes do fim do século XVIII e o início do XIX, que eram verdadeiros espetáculos punitivos e demonstrações singulares do poder soberano – o responsável por gerir a vida e a morte de seus súditos – através de técnicas de tortura e o suplício. No entanto, com as mudanças de época, “as punições passaram a ser menos físicas e as técnicas de sofrimento mais sutis, mais veladas e despojadas de ostentação” (FOUCAULT, 1987). Logo o excesso de punição se torna negativo, e a partir desse momento o estado burocrático se tornará responsável pela aplicação da pena. A punição que afligia os corpos agora se torna disciplina, visando tornar os corpos tanto obedientes quanto úteis, a coerção exercida calcula seus gestos e comportamentos uma anatomia política ou mecânica do poder assim chamada por Foucault. (1987)

A disciplina cria corpos dóceis aumentando a força do corpo em termos de utilidade econômica, os arranjos sutis, falas dotadas de grande poder de difusão que cobrem o corpo social inteiro, a estrutura da disciplina se dá primeiro por um modelo arquitetônico, onde o olho do poder tudo vê, como o modelo do panóptico de Bentham.

É uma série de técnicas de adestramento que desenvolvem reflexos de obediência e submissão que asseguram a ordem da multiplicidade. A forma do corpo é reduzida como política, e maximizada como força útil de trabalho, operando a vida em torno da produção e do lucro, controlar as formas de multiplicidade tem mais efetividade do que punir.

Com a transição da sociedade de soberania que se caracterizava pelo poder soberano que dispunha de tecnologias para matar e torturar os governados que atentassem contra ele, no século XIX com seu enfraquecimento a pena não se centralizava mais no corpo dos condenados como técnica para gerar sofrimento, seu eixo se desloca para pensar a disciplina que não quer mais mutilar os corpos, mas exercer controle sobre a sua alma. "Mably formulou o princípio decisivo: "Que o castigo, se assim posso exprimir, fira mais a alma do que o corpo". (FOUCAULT, 1987, p. 20).

A lógica de poder do sistema punitivo é movimentada pelas estruturas do estado, o cárcere está íntimo à hegemonia punitiva da sociedade burguesa, o criminoso era disciplinado ao adestramento fabril, o cárcere se tornou um local de produção onde o trabalhador deveria aprender a disciplina da produção, a transformação do criminoso em proletários dóceis (MELOSSI e PAVARINI, 2006).

Vão afirmar que o não-proprietário preso deve ser transformado em proletário, a partir da aceitação da condição subordinada e do reconhecimento da disciplina e do salário, a ideologia por trás do encarceramento é a formação do sujeito alienado e servil, os autores entendem a pena carcerária como o nível mais alto de coação.

O cárcere procura a reafirmação da ordem burguesa para reeducar para que ele não seja uma ameaça a sua propriedade criando uma dimensão social do universo subalterno, punir comportamentos desviantes é uma forma de controle social oriundo uma ideia de criminalidade, é uma construção social onde é determinado pelo contexto histórico, social, econômico e político defendido pela classe dominante.

A criminologia positiva estava interessada em estudar o delinquente e não o seu ato desviante, já no começo da metade do século XX, a criminologia crítica começa a ser desenvolvida. Segundo Baratta (1997), essa criminologia estava interessada em compreender os mecanismos sociais e institucionais que criam a realidade do crime e o seu processo de criminalização.

A desigualdade social no Brasil foi gestada durante os séculos, com a criminalização dos sujeitos. Afirma Mézáros (2009), que a crise que enfrentamos não se reduz à crise política, mas a uma crise estrutural das instituições capitalistas de controle social em sua totalidade, sendo a fração mais precarizada a classe trabalhadora que é alvo. Toda a violência em cima desse grupo é legitimada, o pobre, o morador de periferia, o negro, a associação à pobreza, a mídia e os noticiários de populismo penal contribuem para a produção social do inimigo.

As novas leis que constituem a reforma do sistema jurídico penal no Brasil apresentam uma política criminal em conformidade com os direitos humanos – considerando que o Brasil

já foi réu na Corte Interamericana da Organização dos Estados Americanos. A dignidade humana está garantida desde o primeiro artigo da Constituição Federal, mas na prática constantemente negada. No inciso III do Art. 5º, está proibido todo o tratamento desumano ou degradante.

O mesmo artigo garante também que não haverá penas cruéis, as penas serão cumpridas em estabelecimentos distintos de acordo com a natureza do delito (inciso XLVIII); sendo assegurado ao preso o respeito à integridade física e moral (inciso XLIX).

A Lei de Execução Penal (LEP), (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1954) é considerada uma das mais modernas e democráticas, no seu art. 01º, determina que a execução penal tenha como objetivo proporcionar condições para a integração social harmônica dos condenados.

Nós sabemos que a realidade dos encarcerados no Brasil não segue nenhuma das diretrizes que preservam a vida e os direitos humanos citados, muito pelo contrário, fomenta as violências do Estado. Em efeito antagônico, as penitenciárias se tornam verdadeiras 'escolas do crime' gestado pela classe dominante, que tem o poder do estado em suas mãos capaz de gerir a vida.

No Brasil há 832.295 mil pessoas privadas de liberdade, sendo 826.740 em estabelecimentos penais, segundo o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), divulgado pelo Anuário produzido anualmente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

O mesmo relatório informa que 68,2% dos presos são pessoas negras. O DEPEN, nos anos 2000, afirmou que a estrutura carcerária só acomodaria 135.710 mil presos, porém, atualmente o levantamento apontou 596,1 mil vagas contando com déficit de 236 mil vagas. Em relação às condenações, o tráfico de drogas segue sendo o maior motivo porque que se encarcera no país.

O encarceramento em massa e a política da "guerra às drogas" são modos que a classe dominante usa para a ampliação da sua força. A realidade brasileira não se afasta muito das políticas de gestão da miséria citadas por Wacquant (2001), a ascensão da política da miséria e da violência se faz presente na realidade social.

O histórico de subordinação da economia brasileira à estrutura internacional de relações econômicas contribuiu para o acirramento das profundas desigualdades socioeconômicas que marcaram o contexto brasileiro desde a colonização e que são responsáveis por um cenário de crescente violência urbana". (WACQUANT 2003, p 195.)

As precariedades do sistema prisional brasileiro acumulam efeitos terríveis como “entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação” (WACQUANT P.7), onde são negados acesso jurídico e à saúde, acelerando ainda mais a difusão de doenças entre os ocupantes do sistema carcerário.

As violências aplicadas dentro desses estabelecimentos penais não acometem somente os presos, mas também a sua extensão familiar aqueles que realizam as visitas. A companheira de um apenado é um dos poucos – se não o único – dos elos entre o preso e o mundo externo. O papel exercido pelas companheiras segundo Bassani “Em um universo caracterizado pela desconfiança generalizada e pela violência, elas são também responsáveis pelo exercício do afeto, seja pelo sexo, seja por um afago ou uma simples escuta” (BASSANI, 2011, p. 262).

Para além da esfera dos afetos, é atribuída a elas a função econômica de sustentar seus companheiros dentro do cárcere, com o fornecimento de alimentação adequada, roupas, materiais de limpeza e higiene pessoal, ou seja, desempenham um papel que deveria ser do Estado da manutenção dos direitos básicos do indivíduo encarcerado.

Mulheres estas que são acometidas por diversas violências instituídas à sua condição de mulher de preso. Ao longo da pesquisa foi possível discorrer sobre os aspectos da sua condição e quais os caminhos e disposições que as levam a continuar na sua caminhada, mesmo com as diversas barreiras que são impostas ao longo deste percurso.

2. Do mundo real ao ciberespaço

As formulações da modernidade trouxeram avanços científicos, tecnológicos, de saberes de comunicação e interação. Novos domínios surgem, como a internet, e seu processo histórico concatena um conjunto de fatos que remetem ao momento tecnológico atual, desde que as inovações tecnológicas começaram a se delinear no século XIX, a partir dos dispositivos analógicos.

Ciberespaço é um ambiente artificial onde trafegam dados e relações sociais de forma indiscriminada (GIBSON, 1984). Pode ser definido como um mundo virtual, seu espaço é desterritorializado, não é palpável, não tem lugar definido, pode ser considerado um espaço de comunicação formado pelas conexões e seus computadores, segundo Pierre Lévy "o

caráter plástico, fluido, calculável com precisão e tratável em tempo real, hipertextual, interativo e virtual da informação" (p 102. 1999). Segundo o autor, essa é a sua essência característica.

Com a infraestrutura do ciberespaço surgem novos espaços de comunicação, transação, novas formas de informação, conhecimento e um novo mercado. Produz-se também transformações fundamentais no significado e na estrutura da cultura na modernidade, as tecnologias conseguem representar uma nova invenção cultural, no sentido em que ela consegue produzir um mundo.

Considerando que todos partimos de condições culturais individuais, a internet contribui para a criação de novas condições culturais coletivas, relações sociais, rituais a que esta dá origem, práticas desenvolvidas em torno dela, e os valores que fomenta.

Uma nova ordem de produção na esfera da vida, na natureza e do corpo por meio das intervenções tecnológicas, assim a cibercultura se incorpora, e passamos a viver cada vez mais em ambientes constituídos por tecnoculturas estruturadas por essas novas formas de tecnologia. Se compreende então a cibercultura, como o comportamento sociocultural fruto da relação entre sociedade, cultura e o espaço eletrônico.

As relações no espaço virtual constituem dinâmicas distintas de expressão da realidade social de cada indivíduo. A expansão da tecnologia produziu diferentes meios de estar nesse espaço, as redes sociais ganham infinitas finalidades e recebem um grande número de usuários. Uma dessas plataformas é o *Tik Tok* uma rede social criada em 2017.

A plataforma se tornou muito popular pelo seu estilo de vídeos curtos, de interação de usuários, muito usado para os famosos "challenges", e em pouquíssimo tempo chegou a uma quantidade exorbitante de downloads. Foi o aplicativo mais baixado do mundo durante 2021 e 2022 chegando à marca de 1 bilhão de usuários ativos mensalmente e 10,9 milhões de downloads só no Brasil segundo a STATISA.

Com esse número elevado de usuários é natural que a plataforma expanda seus nichos de conteúdo, e que os mais variados temas surjam, de todos os segmentos possíveis, isso é o que faz seu número de usuários ser crescente.

No Brasil um fenômeno tomou conta das redes sociais ganhando muita notoriedade do público: as mulheres de presos que mostram a sua rotina entre idas e vindas das instituições penais. As "cunhadas" assim conhecidas, recebem esse apelido porque os encarcerados estabelecem relações de irmandade com os outros presos, e a *hashtag #mulherdepreso* conta com mais de 2 bilhões de visualizações.

Elas mostram a sua realidade de visitas aos presos, preparam grandes potes com alimentos, montam o famoso "jumbo" – nome dado para o pacote enviado pelas famílias com produtos alimentícios e de higiene – e, às vezes, alguns outros itens como: papel, selos e canetas para a confecção das cartas que eles enviam para elas.

É possível acompanhar nos seus vídeos as "saidinhas", as rotinas de visitas, as curiosidades técnicas do sistema prisional, o vocabulário utilizado na prisão. Também é tema para os seus vídeos os "perrengues", as situações complicadas, e por vezes vexatórias, que essas mulheres enfrentam constantemente.

Tudo isso está refletido na sua condição como mulheres de presos. O estigma, assim produzido, faz com que elas tenham que enfrentar barreiras sociais, econômicas e de gênero. O cárcere, como fenômeno social de grande impacto afeta todo o contexto de ordem social, econômica e familiar desse encarcerado, não somente o seu, mas de seus familiares também. Muitas relações são afetadas, dentre elas a amorosa – a conjugalidade no contexto prisional tem muitos desafios – e a própria relação conjugal, a criminalidade e vulnerabilidade dificultam a vivências dessas mulheres.

3. +1 -1 Pro o Sistema: A vida por trás do jumbo

[...]Ela sempre te alertou
Mas você nunca escutou
Porque o din sempre faltou
Tava atrás da melhora
Melhora pra quem? Faz favor
Agora olha só onde eu tô
Indo na cadeia visitar você agora
Todo os dias eu sei que sua senhora chora
E aí veinho, sabadão tô chegando com o jumbo
Vou te visitar, saber como cê tá, como cê tá
Não tá sozinho, sexta-feira na madrugada eu tô partindo
Pode pá, nós vai se trombar, se trombar[...]"
(Mc nequinho do kaxeta)

Ao som de canções que tratam da realidade das visitas e dos presos, as "cunhadas" surgem para mostrar mais um dia de visita até o presídio, que precedem um ritual pré-determinado. Primeiro, as compras que serão necessárias para a montagem do jumbo - ou *sedex*, *sacolas*, *sucatas*, *potes* – termo este que varia de acordo com a localidade e a instituição penal em que se visita.

Os "potes", esses que são alimentos que elas cozinham para levar durante a visita, geralmente podem ser montados diretamente com o alimento dentro da vasilha de plástico, ou

então dividido em porções e colocado em sacos plásticos transparentes. Esse alimento elas comem junto, ou então eles dividem entre os outros presos, as "sacolas" que também têm grande popularidade no seu conteúdo, são transparentes, e elas usam para levar tudo o que por necessário e permitido durante a visita.

O tamanho dos potes, quantidade de comida que se pode levar, e como esses alimentos serão armazenados é instituído pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP): a refeição principal pode ser levada em dois recipientes transparentes, o tamanho máximo de 11 centímetros de altura por 28 centímetros de comprimento e 15 cm de largura, já as saladas e a sobremesa em medindo até 7 centímetros de altura, 21 centímetros de comprimento e 15 cm de largura.

No entanto não são todas as instituições que seguem as diretrizes da SAP, cada unidade tem a autonomia de definir o tamanho das vasilhas que poderão adentrar nas visitas, o que muitas vezes gera indignação e transtornos para as "cunhadas" que são limitadas a levar porções pequenas de refeições para seus companheiros.

Os alimentos ganham um enorme valor no cárcere já que objetivam garantir a saciedade do preso garantindo o seu bem-estar físico. Durante a pesquisa me atentei ao tipo de alimento preparado por elas, em todos os vídeos a um padrão alimentício caracterizado por: arroz, feijão, macarrão, dois tipos de "misturas" que são as carnes, e pouquíssimas vezes potes com saladas, frutas e legumes. Me arrisco a dizer que durante o tempo que me dediquei a acompanhar seu conteúdo, não observei potes com frutas e legumes, apenas algumas vezes a salada estava presente.

Claro que esse aspecto se faz presente dado as restrições alimentares que podem entrar na instituição. No entanto não é só, a comida acaba constituindo uma variação entre ricos e pobres já que os hábitos alimentares são marcadores importantes da diferença entre classes, para as camadas mais pobres "existem alimentos que são comidas e outros que não são" (ZALUAR, 1985).

Alguns alimentos como verduras e legumes não são vistos como capazes de dar saciedade, como a autora afirma é necessário que o pobre se sinta de "barriga cheia", o que só é possível através da ingestão de alimentos gordurosos, massas, principalmente arroz e feijão.

Nos fica claro como a percepção alimentar se altera conforme as classes sociais, e maior precariedade econômica. Em toda vida social humana, a relação com o alimento produz caminhos de distanciamento e aproximação.

(peixe, galinha, legumes, frutas), que são alimentos considerados leves, complementares, mas preferidos pelos ricos. A 'mistura' ou uma comida variada pode, eventualmente, ocorrer no domingo, marcando assim o tempo de lazer, o tempo do não-trabalho, das reuniões familiares. (DANIEL; CRAVO, p 65, 2005.)

Visto que, não apenas isso, os potes preparados por elas não têm somente um valor nutritivo, caracterizam também enorme carga emocional, pois nesse sentido são construídos os afetos das suas relações, servindo para a criação de vínculos entre mulher e seu companheiro preso, como afirma Duarte (2013).

Os sentimentos de amor, fidelidade e compaixão se materializam nas comidas e são trocados nos dias de visitação aos detentos. A comida se torna, pois, um elo condutor na relação entre a mulher e o preso, já que funciona como uma espécie de ponte entre o mundo material e sentimental familiar. (DUARTE. P, 12. 2013).

Comer é uma prática essencial da vida humana, não apenas pela necessidade fisiológica, mas como uma marca cultural e social. No cárcere o ato de cozinhar o alimento, e comê-lo junto tem um significado simbólico muito importante tanto para quem produz tanto quanto para quem recebe o alimento.

Marcell Mauss classifica esse ato como fatos sociais totais, “fenômenos pelos quais se exprimem, de uma só vez, as mais diversas facetas de uma sociedade, facetas religiosas, jurídicas, morais, econômicas, estéticas” (1974).

Em sua ótica de mulher de preso os sentimentos expressados através dos potes implicam dedicação, cumplicidade e amor ao apenado, considerando que é necessário despender tempo, dinheiro, horas do seu dia, seu sono. A considerar que as “cunhadas” geralmente levantam de madrugada para preparar as refeições, para que elas cheguem o mais frescas possível até à instituição, implica assim sua dedicação ao cônjuge.

Os presos que recebem a comida, estão colocando os afetos produzidos por suas companheiras para dentro assim assimilando toda a sua carga emocional. É possível observar que não são todos os tipos de alimentos que podem entrar, as normas são claras quanto a isso: nenhum tipo de carne pode conter osso ou estar inteira, nenhum tipo de alimento deve conter recheios ou camadas, bem como devem ser fatiados. Muitos alimentos com cores e texturas são proibidos.

Mostrando a exorbitante fiscalização dos agentes penitenciários e a frustração das mulheres ao terem que retornar, ou jogar o alimento fora para poder visitar, fica claro o caráter duvidoso que a instituição emprega sobre a intenção dessas mulheres para com o alimento, sempre na desconfiança de ter algo ilícito nos potes. Ficam claras as relações de poder que

são travadas entre elas e a administração da penitenciária, reforçando o controle institucional não apenas sobre os presos, mas sobre elas também.

Administração penitenciária precisa, a todo o momento, exercer seu papel de controle, com vistas a impedir que os valores trazidos do “lado de fora”, articulados pelas companheiras dos presos, impeçam ou prejudiquem o domínio institucional sobre o interno (DUARTE. P,14. 2013).

A necessidade de levar grandes quantidades de comida que os deixem de “barriga cheia” se dá também pela carência nutricional dentro dos presídios. O Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC) produziu um relatório que foi submetido a defensoria pública de São Paulo (DPE-SP) sobre o que foi chamado de “pena de fome” identificando negligências do poder público na garantia do fornecimento de alimentação e água durante a pandemia da COVID-19.

Apontando o racionamento de água em 70,4% das unidades prisionais que foram inspecionadas segundo o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), o estado se torna o principal incitador da fome e da sede dentro do sistema carcerário, a DPE-SP descreve as condições de alimentação dos presos como

pouca quantidade de alimentos; refeições pouco nutritivas e não balanceadas, compostas principalmente por carboidratos; ausência de frutas, verduras e legumes; pouca quantidade de proteína de origem animal; não há variedade durante todo o ano; impurezas na comida, como insetos, pelos etc.”. (IDDD - 2020)

Nesse contexto, as mulheres de preso cumprem a função de fiscais do sistema penal, como é o caso da Associação de Amigos e Familiares de Presos (Amparar), em São Paulo, que denunciam as desumanidades nos presídios.

Fica evidente a violação à Lei 11.346/06, que prevê o direito à alimentação como um direito fundamental, à Resolução 3/2017 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e à Resolução 27/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos. É atribuída às mulheres de presos a função de fiscalizar e subsidiar a estada dos seus companheiros no cárcere, exercendo assim mais uma vez a função que deveria ser responsabilidade estatal.

A vulnerabilidade socioeconômica atinge grande parte das famílias dos presos. Em 2022 foram coletados dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que demonstram que um preso custa em média 1,8 mil reais mensais aos cofres públicos – isso em tese, já que são suas companheiras que custeiam parte da sua estadia na prisão, - e estas muitas vezes dividem seus itens com os outros presos que não têm família e não recebem visitas.

A realidade nos mostra que os órgãos governamentais não se interessam pela vida dos presos e egressos, o único tratamento humanizado que recebem são os das visitas. As

“cunhadas” preparam suas malas de viagem saindo antes do nascer do sol para enfrentar as condições necessárias que as levam até a penitenciária. Há uma grande dificuldade de locomoção, muitas precisam sair de casa um dia antes, dormir, e se preparar dentro do próprio transporte que a conduz até a unidade, algumas até acampando próximo à penitenciária

Muitas vezes os detentos acabam sendo transferidos para outro Centro de Detenção Provisória (CDP) , o famoso "bonde", ocasionando mais transtornos para as visitas que precisam agora se reorganizar e se deslocar por distâncias maiores.

O disposto na Lei de Execução Penal diz respeito ao direito do preso de ser transferido para um local próximo de seus familiares como medida preparatória ao retorno convívio social: *Pena – cumprimento – transferência de preso – Natureza. Tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social.*

Os valores humanos culminam em enfoques segregacionistas, a ordem jurídica em vigor consagra o direito de o preso ser transferido para local em que possua raízes, visando a indispensável assistência aos familiares. *“Os óbices ao acolhimento do pleito devem ser inafastáveis e exsurgir ao primeiro exame, consideradas as precárias condições do sistema carcerário pátrio”* (nos artigos 1º e 86, Lei nº 7.210/84).

As dificuldades não se fazem somente pela distância quando um interno vai de “bonde”, uma vez que neste caso nada é transportado com ele, e suas companheiras precisam dispor economicamente para mandar um novo jumbo, roupas, e o que mais for necessário para o preso, a dificuldade econômica se faz presente considerando que é necessário dispor de recursos financeiros para as passagens, para os itens do jumbo, para os potes, para o “pecúlio” que é o dinheiro usado pelos presos na cadeia, precisando se desdobrar em suas funções, para conseguir assegurar que as necessidades do seu companheiro apenas sejam atendidas e não lhes falte nada.

No entanto durante a observação dos vídeos publicados foi possível identificar não somente reações negativas a respeito da ida de bonde de seus companheiros, muitas vezes a transferência dos presos representa a ida para um CDP “melhor” como elas mesmas dizem nenhuma cadeia é boa, mas, em algumas há condições mais desumanas do que as outras, uma das “cunhadas” manifesta sua felicidade depois que seu marido foi de bonde:

“Gente, o bonde passou, e levou meu amor e detalhe sem nenhum gancho, agora eu vou poder “hablar” sobre aquele lugar, que lixo! Graças a Deus meu marido saiu daquela merda! As meninas já até me mandaram aqui a lista de coisas que precisam. Eu vou segunda- feira já fazer a carteirinha, e meu elas já me mandaram tipo a lista do jumbo, as formas do tupperware gente, eu fiquei passada que é tudo grande, entra 3 refrigerantes, 1 água, completamente diferente né, essas sim são as normas da SAP.

- Não tem como eu ficar triste, a gente fica assim chateada porque amanhã era minha visita e tava tudo feito já, só que assim eu tô em êxtase.
-Só quem visitou lá sabe como é aquele lugar, meu, eu tô muito feliz que meu marido graças a Deus saiu daquele lugar, foi pra um outro CDP foi, mas, tipo outro CDP bem melhor. ”

Há um pluralismo de sentimentos que percorre suas narrativas – podem ser tanto negativas quanto positivas quanto a ida de bonde – a instituição não oferece muitas informações e não esclarece as dúvidas sobre a transferência e muito menos avisa os familiares. Muitas só descobrem no dia da própria visita que o preso foi transferido, ou então por meio de outras “cunhadas” que visitaram anteriormente e ficaram sabendo, ou então recebem o que se denomina “pipa”, um recado em um pedaço de papel avisando sobre a transferência.

O preso que vai de “bonde” pode ir tanto para um local onde receberá um tratamento mais humano ou não, causando frustração, indignação e angústia às “cunhadas”, que terão que além de enfrentar novas distâncias, passar por todo processo burocrático para a confecção de uma nova carteira de visitante, esperar o tempo estipulado pela instituição para enviar os itens e para iniciar as visitas. O tempo todo as “cunhadas” sofrem um processo de desgaste emocional, ocasionado pelas circunstâncias que o cárcere dos seus companheiros lhes oferece, e resvalam nas esferas da sua vida cotidiana.

Faz parte da sua rotina de mulher de preso também mostrar qual será o *look* usado no dia da visita. Claro que, sempre dentro das restrições das vestimentas adequadas instituído dentro da gestão de cada penitenciária, que pode variar de acordo com elas. Geralmente se constitui de calça *legging* ou moletom, camiseta larga e chinelo. Muito se questiona a respeito das vestimentas, e elas explicam que é para facilitar uma revista mais específica, em casos que apenas o scanner não seja suficiente.

A camiseta larga e comprida serve para não colocar as partes do corpo em evidência para que não sejam olhadas pelos outros presos ou agentes. Isso nos faz atentar para as regras e dinâmicas que constituem o universo prisional – não olhar para a mulher de outro preso é uma das regras fundamentais. O respeito total às “cunhadas”, já que dentro das instituições penais os apenados se consideram irmãos, logo as mulheres dos outros presos se tornam suas “cunhadas”, considerando uma família, termo que pode ser empregado de uma conotação tanto positiva quanto negativa, como afirma Lima (2013).

Empregando três noções distintas de família, a primeira se confere como sinônimo de visita.

Todas as pessoas que visitavam os estabelecimentos penais eram denominadas família do apenado. Em função das regulamentações que só permitiam a visita de parentes de primeiro grau e cônjuge nas penitenciárias masculinas atribuindo a família uma relação consanguínea ou de casamento. (LIMA, 2013, p 64.)

O segundo sentido parte do ponto de vista dos funcionários com relação aos apenados o 'ter família' implica em uma qualificação positiva, visto que aqueles que não têm família na cadeia não são considerados "coisa boa", já que estavam abandonados no sistema. As visitas realizadas passam então a ter um caráter ressocializador, contribuindo para que o apenado saia da vida do crime.

Ser malvisto poderia trazer uma série de implicações negativas na vida do apenado, como por exemplo atraso nos benefícios e maus tratos. Depois, para a instituição, de acordo com as cunhadas, ter quem reclamasse pelo apenado (isto é, ter família) era a única possibilidade de "salvação" do preso. (LIMA, 2013, p 65).

O terceiro sentido empregado tem uma conotação negativa a respeito da família, condicionando as mulheres – por serem família de presos – ao tratamento humilhante, com muitas desconfianças e associação ao crime também. Considerando a violência empregada na revista íntima, a inspeção rigorosa das suas sacolas e alimentos, a longa lista de documentos necessários para a confecção da carteira de visitante, a implicância com a roupa usada, ser família de preso implica em serem punidas e controladas tanto quanto seus companheiros.

Para além da esfera econômica, são atravessadas pelas questões sociais também. Devido ao seu estigma de mulher de preso, "a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias" (GOFFMAN, 1982).

Segundo ele, a pessoa estigmatizada possui dois tipos de identidade: a real, que é o conjunto de atributos que uma pessoa tem, e a identidade virtual, que são atributos, exigências, imputações do caráter, feito pelas pessoas normais quanto a um estranho deveria ser. Dessa forma uma característica pode ser um estigma, não somente pelo atributo em si, mas pela relação entre esses estereótipos.

Os normais criam esses estereótipos e atribuem a esses indivíduos, em uma linguagem de relações e não atributos. O estigma se torna depreciativo, essas identidades deterioradas representam algo mau para a sociedade, as mulheres de presos sofrem pelos estigmas associados à sua identidade, e são tratadas e vistas com inferioridade não só pelas outras pessoas, bem como pelas instituições.

São alvos de comentários vexatórios, olhares de julgamento, violência e a opressão permeia seu cotidiano e sua existência, que começa ao ligar para pedir informações nas penitenciárias até os dias de visita. O silêncio as oprime quando não são respondidas pelo singelo "bom dia" que dão aos agentes carcerários.

O olhar, o não olhar, o dizer, o não dizer, são micro ações que cravam em sua existência as violências sofridas por seu gênero. Essas opressões que podem ser multifacetadas: física, sexual, psicológica, de ordem simbólica e discursiva e estrutural, que estão ligadas às relações de poder. Foucault definirá poder como relação de forças:

Primeiramente, poder é algo exercido em toda a sua espessura, em toda a sua superfície do campo social, segundo um sistema de intermediações, conexões, pontos de apoio, coisas tênues como família, relações sexuais, moradia etc. Por mais finos que sejam os capilares da rede social a que chegemos, encontraremos o poder, não como algo possuído por alguém, mas como que se passa, que se efetua, se exerce. Em segundo lugar, consegue-se ou não exercer o poder: ele é, portanto, sempre certa forma de enfrentamentos estratégicos instantâneos e continuamente renovados entre vários indivíduos. Não é possuído, porque é algo que está em ação, que se arrisca. Logo, o que está no cerne do poder é uma relação belicosa, e não uma relação de apropriação. Por fim, o poder nunca está inteiramente de um lado. Não existem aqueles que têm poder e os aplicam brutalmente naqueles que não têm de modo algum. A relação de poder não obedece ao esquema monótono de opressão, dado de uma vez por todas. (FOUCAULT, 1973).

Podemos compreender que o poder não se apresenta em forma física, ele está nas relações, e toda relação é capaz de exprimir poder, e as forças que residem nesses espaços sociais promovem embates. No percurso da história as mulheres são socialmente oprimidas, as bases do patriarcado condicionantes das relações estabelecidas socialmente em sua esfera microsocial e de sua conjunção materializou esse fenômeno.

A violência de gênero acomete mulheres de diferentes classes, etnias, e raças, as relações de poder se materializam como poder político, econômico e ideológico, por meio da dominação.

No sistema prisional essas relações de poder podem afetar os campos dos sentidos, pela atmosfera densa do ar que perpassa os corpos femininos enrijecidos em constante embate com as forças dominante da energia patriarcal masculina dos agentes penitenciários, aos olhos as imagens são de um ambiente esteticamente desagradável, simbolicamente é a fronteira com território inimigo com a sensação de um perigo constante.

Mas nesse conflito não há batalha já que estão dominadas pela força da coerção invisível que as permeia, o poder se exprime através das normas, regras, códigos de conduta que se deve ter, se materializa na forma de como se deve vestir.

É muito comum que as penitenciárias exijam padrões de roupas específicos para as visitas, como as “cunhadas” contam essas regras variam conforme a administração dos centros de detenção considerando que a administração possui certa autonomia para estabelecer suas normas e critérios para entrada.

Pode ser que se proíba determinadas cores de roupas, estampas, itens ou embalagens, sempre recebem muitas dúvidas a respeito das visitas e orientam que toda pessoa que vai visitar se informe antes, para não darem de cara na porta, a viagem até a penitenciária é longa demais para não se visitar o seu preso.

A violência percorre seus corpos, as revistas que causam constrangimento, a revista íntima vexatória é um dos grandes temores de quem visita às prisões, se colocar em posições desconfortáveis e ter que expor o seu corpo nu a um desconhecido.

Como toda revista deve ser realizada somente pelo mesmo sexo a situação causa desconforto em ambas as partes, as relações de dominação estão sobrepostas umas às outras, as mulheres agentes penitenciárias exercem a violência contra o corpo dessas outras mulheres visitas, enquanto são oprimidas por estarem em um ambiente majoritariamente masculino, exercendo violência contra seu próprio gênero.

Em muitos discursos é possível observar como a revista íntima é uma das maiores queixas dessas mulheres, durante a pesquisa bibliográfica é possível encontrar diversas narrativas de outras mulheres que passaram e relatam suas experiências de situações vexatórias a que foram expostas.

Muito conhecida no campo da etnografia do primeiro comando da capital (PCC), Karina Biondi é antropóloga e mulher de preso, essa é uma situação que passou durante a realização de uma visita ao seu marido:

como de praxe, me despi completamente, entreguei as roupas a funcionária e aguardei as suas instruções. Ela me pediu para que agachasse três vezes, mantendo-me agachada e na terceira vez tossisse. Assim o fiz, então ela pediu que inclinasse o tronco para trás encostando-o na parede e continuasse a tossir. Espremendo os olhos disse, "não estou conseguindo enxergar lá dentro", e deitou-se no chão na tentativa de conseguir um melhor ângulo de visão. (2009. p. 21.)

A Revista íntima é um dispositivo de demonstração de força, manifestando a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que a sujeitam Foucault (1987), assim como os exames, essa tecnologia e invenções estatais dos corpos das mulheres fazem parte do compilado de relações de poder que atravessa o gênero.

O equipamento de scanner é um dos métodos de revista alternativo a revista íntima, que também amedronta as mulheres de presos, em suas narrativas um dos maiores medos é de não passar pelo scanner, devido a possibilidade da máquina acusar algo de errado.

Muitas “cunhadas” contam que não comem na noite anterior à visita, por conta do receio de que o aparelho acuse algo em seu estômago como afirmam ser muito comum de acontecer, por medo de não conseguirem distinguir o que são as manchas e imagens que o scanner acusa.

Impossibilitando a sua entrada devido à enorme desconfiança por parte do corpo carcerário de terem carregando ali algo ilícito, o que ocasiona uma enorme frustração para essas mulheres.

As mulheres de presos não glamourizam a vida que levam "dá até para tirar uma risada, mas essa vida não é brincadeira" afirma em um de seus vídeos uma das mulheres de preso, estão sempre reforçando que não estão nessa caminhada porque gostam.

“Estão nessa caminhada, mas não são dessa caminhada” e que não é vida para mulher nenhuma, com isso recebem dúvidas e questionamentos acerca do porquê escolheram continuar na caminhada de mulher de preso, e a resposta é muito simples: por amor. “É horrível, não é nada legal, fofo, romântico, mas assim... o amor faz a gente aguentar as coisas né? E é por amor que eu tô fazendo” (LEMOS, 2023).

4. Amor por bandido: constituição dos afetos nas relações entre “cunhadas” e presos.

O modelo que predomina nas relações humanas é o amor romântico, que se constitui sobre uma lógica de pensamento binário e de família nuclear burguesa oriunda do patriarcado. Se relaciona intimamente com a invenção da maternidade, da criação do lar, e da dedicação à família.

Essa idealização do amor afeta as mulheres e dá novos significados ao seu papel na estrutura social. Os contextos históricos de gênero e as relações sociais são fatores que contribuem para essa noção de amor romântico, que se altera conforme o tempo. É preciso também observar que cada sociedade compreende e expressa a sua relação com o amor de formas diferentes.

É muito comum que mulheres que se relacionam com homens presos sejam chamadas de "mulher de bandido", implicando negativamente na sua identidade social. Em muitos casos

são consideradas acometidas por uma loucura, por quererem se relacionarem com um criminoso.

As narrativas das mulheres sobre o amor e a relação conjugal têm um discurso fortemente afetivo em torno do sentimento central que é o amor, sendo a principal justificativa para vinculação das mulheres e do cônjuge preso. As relações afetivas movidas no cárcere possuem uma supervalorização que não se tinha antes quando estavam soltos, a afeição mútua se torna uma das diretrizes da relação conjugal.

Segundo Simmel (2006), quando o amor se torna motivação, a tensão entre as partes da relação diminui, devido à afetividade de ambos, rompendo com a distância com o ser amado. O amor se classifica como um sentimento de ordem primária, essa emoção abre espaço para outros sentimentos que podem ser responsáveis pela manutenção dessas emoções e sentimentos primários, como a fidelidade para a manutenção do amor. (SIMMEL, 2004).

Para Bourdieu o afeto não é algo intrinsecamente determinado de maneira natural, relacionado à subjetividade construída historicamente, o amor ele irá chamar de 'submissão de corpos socializados' (1995, p. 142)

As influências sociais operam as modulações dos afetos tanto para ocultá-los quanto exteriorizá-los. A sociologia observa novas categorias de atores sociais e pautas de lutas que partem da realidade concreta, inseridas nas práticas cotidianas do presente por categorias subordinadas ou a margem através de micro e contrapoderes.

Através da idade, gênero e comunidade, a sociologia das emoções analisa as formas de maneira racional, em que são instrumentos de insurgência sendo formas de controle ou recusa da dominação deles.

Betty Friedan (2020) explica que a subordinação feminina se opera pelo lado ideológico, pela disseminação da crença no amor e na feminilidade para afastar as mulheres da esfera do trabalho e mantê-las apenas na esfera do lar. Ao longo dos anos foram constituídas sobre as mulheres atribuições de cuidadoras natas, em que são elas as responsáveis pela construção e manutenção dos vínculos afetivos, cumprindo a expectativa social construída e atribuída a elas. Essas relações de subordinação acabam por ser as condicionantes da identidade feminina.

Stuart Hall (2013) irá perceber que a compreensão da identidade do *eu* é formada através de contato com o mundo externo e as identidades existentes, em que o sujeito se fragmenta em várias identidades, que se alteram conforme os sistemas culturais que se está

inserido, no contexto de troca simbólica de acordo com o meio que se está. Ao operar as múltiplas identidades as mulheres assumem o papel de mãe, esposa, filha, irmã, onde só é possível se reafirmar e existir a partir do outro. Sua identificação não ocorre do seu ser subjetivo e individual, mas se respalda a partir do outro com quem se relaciona. Compreendemos assim que, a identidade das mulheres de presos, constituem-se a partir dos seus cônjuges apenados, como afirma Lagarde (2005).

Faz parte do ideal de feminilidade a dependência vital com os outros, como um fato natural que necessita do outro para ser compreendida como mulher. Assim, as relações de subordinação se tornam condicionantes da identidade feminina, identificando a sua existência pelo outro – neste caso subordinada à servidão nos papéis sociais de mãe, filha, esposa, irmã e mulher de preso. As relações de poder que se constituem da relação homem e mulher se reforçam a partir de valores sociais, culturais e institucionais.

Esses estereótipos reforçam ainda mais o imaginário das mulheres como responsáveis pelos afetos, o amor confere um lugar de como se definem e vivem, e nesse sentido as mulheres de presos tornam-se as provedoras dos afetos no cárcere.

Este que é fundamental para o apenado já que somente ele consegue humanizar, devolvendo um pouco a individualidade dos corpos e das relações que se é expiado do apenado no momento da reclusão, local são aplicadas técnicas e disciplinas, com o objetivo de neutralização para que o interno não se reconheça como indivíduo. Partindo das análises de Goffman (1974), sobre as instituições totais, ocorre a mortificação do *eu*, causado pelo controle das instituições sobre os corpos apenados, através da adequação às normas e comportamentos obrigatórios que criam o *habitus*, e que servem como instrumentalização do poder e controle sendo ele físico e moral.

O fechamento é uma das características mais importantes diante da análise das instituições totais, há uma barreira imposta entre o indivíduo encarcerado e o mundo exterior, a tensão formada entre esses dois mundos são particularidades de contenção que as instituições criam e mantêm (GOFFMAN, 1974, p. 24).

O Processo de Mortificação do *eu*, se dá na chegada do interno à instituição, quando é sujeito a uma série de degradações e humilhações que são parte das técnicas de supressão, separação com o mundo externo, constituindo a primeira mutilação do eu, a ruptura com os papéis sociais anteriores a instituição, constituindo a morte cívica.

O processo de admissão na instituição se torna fundamental para a programação do interno, que irá obter uma história de vida, tirar fotografias, pesar, tirar impressões digitais,

atribuir números, enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, tomar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir as roupas da instituição, dar instruções quanto às regras, designar um local para o interno (GOFFMAN, 1974, p. 26).

O processo de admissão constitui a morte do *eu* civil e o nascimento da programação do internado, que terá que se destituir de toda individualidade do seu ser. Uma das técnicas mais significativas para mutilação do *eu* é a perda do nome e dos seus bens – a perda de segurança pessoal se torna comum, gerando angústias e danos psicológicos.

No cárcere a superlotação se reflete nas celas, no alimento sujo e estragado, na divisão das “burras” – termo utilizado para se referir à cama no cárcere –, os exames físicos que inspecionam cada parte do corpo penetrando na intimidade e violando o seu *eu*.

Outra exposição que contamina o indivíduo está relacionada a configuração das visitas: algumas horas, em dias do mês específicos, em uma cela de 7 metros quadrados com outros casais.

Entre beliches, onde a privacidade se limita a um pedaço da cela que se dá até onde o lençol os separa, as relações conjugais produzem consequências práticas na prisão reduzindo a tensão e promovendo a estabilidade doméstica.

No entanto, a administração carcerária regula uma série de restrições e controles para realização da visita íntima. O sexo, que mundo externo é livre e privado, no ambiente prisional torna-se público e negociável, alvo de barganha entre presos e a instituição e até mesmo entre agentes penitenciários.

A Resolução nº 23, de 04 de novembro de 2021, que revogou a Resolução nº 4/2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em seu artigo II, coloca a visita conjugal como recompensa, do tipo regalia, concedida à pessoa privada de liberdade, nos termos do art. 56, II, da Lei de Execução Penal, que deve atender às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar do recluso”.

A visita íntima é considerada assim uma regalia aos presos que exibem um bom comportamento, e não um direito que se tem muitas vezes que barganhar para conseguir. As visitas tornam-se essenciais para o estreitamento dos laços.

Mas a violência institucional e a tensão da fronteira entre ambos são direcionadas às famílias. Os visitantes precisam jogar o jogo da instituição e se adequar às normas e se despersonalizar mesmo que brevemente. Vulneráveis e constantemente expostas, as mulheres de presos são expostas até em seus momentos mais íntimos.

O famoso “quieto”, local destinado a práticas sexuais no cárcere, é uma cela compartilhada onde a intimidade é dividida e separada por lençóis. Cada “burra” é direcionada a um casal, separada por uma “tia”, uma corda feita de sacolas trançadas produzidas pelos próprios detentos para pendurar um lençol que os separa da próxima “burra”.

A intimidade, assim, se limita através de um tecido, sendo necessário manter um “proceder”, uma disciplina de respeito que não se pode fazer barulho. O tempo determinado para ficar no “quieto” é estabelecido pelas próprias unidades carcerárias variando entre um pernoite, 2 horas ou 30 minutos.

A instituição regula o comportamento dos internos através da permissão das visitas, regulando o contato íntimo pelo bom comportamento do detento incluso na lógica de, que para receber visita, o preso precisa seguir as normas e não causar problemas, sendo capaz de respeitar as regras formais e informais da instituição.

Executando a conduta do código prisional, o interno, transmitindo para sua companheira, conferindo a necessidade de saber se portar conforme as regras estabelecendo uma conduta positiva tanto em relação à instituição quanto aos próprios detentos, obtém esta espécie de presente, de concessão por parte da instituição.

Caso não siga a conduta adequada, seu contato se limita às visitas comuns, realizadas no pátio junto aos demais presos. Dentro do cárcere se exige uma conduta que deve ser internalizada tanto pelos presos quanto por suas visitas, o *habitus* deve ser incorporado mesmo que temporariamente ao longo do tempo tornam-se naturalizadas.

As mulheres de presos tornam-se elementos ambíguos dentro do cárcere, já que os valores trazidos em seus potes, sua relação com o preso, colocam em risco o controle exercido e operado pela instituição, mas ao mesmo tempo, para o bom funcionamento da máquina carcerária, esta precisa dessa presença feminina, se tornando um elemento humanizador dos internos. Como afirma Zaffaroni (1993) “nenhum preso pode suportar tranquilamente a falta completa de calor humano e a ausência absoluta de um pouco de amor”.

A presença das mulheres de presos exerce esse duplo sentido nas relações carcerárias: tornam-se pacificadoras e, ao mesmo tempo, são tratadas com extrema desconfiança e controle sob a aplicação de mecanismos de neutralização, com as inspeções minuciosas de seus corpos e de seus alimentos.

Na desconfiança e no controle estabelecido através dos códigos de conduta, as mulheres de presos vivem da construção teórica sobre o seu significado. As relações afetivas adquirem um sentido especial, enfrentando a realidade de subjugação social pautada na

domesticação que reforça o estereótipo cultural, e anula todas as formas de vínculo social que tentam estabelecer.

O amor se torna forma de resistência, a identidade deteriorada a partir da qual os agentes externos exercem controle, sendo capazes de resistir frente às violações das instituições penais. O papel das mulheres em relação aos homens as coloca em uma relação vulnerável, decorrente ao abandono dos homens em relação às mulheres na prisão – sendo que o mesmo não ocorre com as mulheres em relação a seus companheiros – justificado pelo menor valor social que uma mulher encarcerada sofre, comparada com um homem.

No papel da servidão, é mais fácil para a mulher submeter-se ao ridículo público e social pelo encontro íntimo com o companheiro na prisão do que vice-versa (ESTIBALIZ, 2014.). O afeto nas prisões sem o monitoramento constante torna-se experiência para validação de si contra o estigma social.

Calderón afirma que “a dimensão afetiva que se constitui das culturas e sujeitos sociais estabelece uma inter-relação entre os aspectos expressivos” (2012, p. 29) existindo processos da dimensão social que não podem ser realizados sem a dimensão afetiva que inclui todos os tipos de sentimentos, emoções, paixões e afeto.

Considerando que a afetividade constitui a realidade e ultrapassa a linguagem, segundo a teoria dos afetos, a nossa forma de agir, pensar, interpretar, explicar, avaliar, perceber e interagir é mediada pela dimensão afetiva onde algumas tensões são projetadas pela relação indivíduo e sociedade.

As relações de dimensão afetiva que as mulheres de presos constituem, em suas relações com o homem apenado e o cárcere, nos interessa para compreender o vínculo existente entre a esfera social e individual. A citada autora considera a dimensão afetiva “uma estrutura básica universal e axiomatizável” (CALDERÓN, 2012, p. 223).

Em paralelo com Lévi Strauss, em uma estrutura análoga ao parentesco, é possível pensar toda a dimensão afetiva como universal em todas as sociedades, e, o que existe são normas e regras para modular emoções, paixões, sentimentos e afetos.

Mas as regras são diferentes em cada cultura. No entanto, todas compartilham de um princípio básico, existindo uma constante em todas: desejo, prazer e desprazer tornam-se regulados. A dimensão afetiva está implícita na capacidade de simbolização, se tornando evidente em relação às visitas aos presos.

No campo dos afetos, a manutenção dos vínculos afetivos é um direito do preso, parte fundamental da sua reintegração. Conforme estudo realizado em 2020, sobre ressocialização

de detentos nos estabelecimentos prisionais em Santa Catarina pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), demonstra-se haver uma "relação inversa" entre visitas conjugais e menor taxa de reincidência, quanto maior a quantidade de visitas conjugais, menor a taxa de reincidência (SALLUM, 2020). Compreender e desmistificar a realidade social das mulheres de presos se torna necessário para que os estigmas incorporados em suas identidades sejam quebrados e dissolvidos. Para os indivíduos que não têm nenhum tipo de contato com a realidade prisional, sempre se criara uma série de implicações pautadas no caráter desviante do preso.

Destaca-se também o rótulo de 'desviante' para suas esposas, taxadas como 'mulheres de bandido', 'criminosas', mulheres que gostam de estar em porta de cadeia e da vida que levam. Esse estereótipo está arraigado no senso comum, uma vez que é largamente difundido em notícias sobre a criminalidade, sobretudo nos programas popularescos que exploram o crime como espetáculo midiático.

A internet e as redes sociais deram margem à exposição da realidade desse grupo social, voz para suas falas angustiadas, seu dia a dia, precariedades e os sofrimentos passados, e, quando um assunto entra em evidência e se populariza, não é possível ficar imune a ataques e às críticas.

Em seus vídeos as mulheres de presos, ao mostrarem seu cotidiano, se deparam com comentários negativos a seu respeito, que diretamente impactam a sua construção moral e sua conduta - os "haters" (os 'odiosos' da internet) atribuem a elas a bandidagem e o compromisso com o crime e o criminoso.

O objetivo dessas mulheres ao exporem a sua realidade na internet, como uma das mulheres de presos afirma em uma entrevista a João Batista Jr. na revista Piauí (2023) é;

mostrar que a mulher do preso é uma mulher trabalhadora, a gente tá ali porque a gente quer fortalecer quem a gente ama, não é porque a gente tá apoiando o crime que eles cometeram, o crime é abominável, a gente não aceita o crime. (Marta Carolina para BATISTA JR, 2023)

Durante toda sua caminhada, as mulheres de presos expõem a sua realidade usando as tecnologias da internet para se desvencilhar da ideia construída de que são bandidas e criminosas, tendo que enfrentar a violência institucional que as acomete em dias de visita. Mesmo quando sua motivação é um dos sentimentos mais nobres que se pode ter.

Os efeitos do cárcere sobre as mulheres de presos causam grandes impactos na sua existência, que se desdobram economicamente para sustentar sua família e seu companheiro preso, estando ainda vulneráveis aos ataques de ódio. Percebe-se que sua condição de

mulher as marginaliza duplamente: encarceradas pelo estereótipo do lado de fora e presas dentro de um sistema que a estigmatiza, e as coloca em perigo.

Os campos das relações mais íntimas são afetados – em seus vídeos o choro exprime muitos sentimentos guardados, como saudade, cansaço e também esperança. Não há um campo da vida dessas mulheres que não seja impactado pelo cárcere de seus cônjuges.

Ao exporem sua realidade, a transformando em conteúdo, são sujeitas à receptividade e aos ataques, os elogios a motivam a continuar expondo a sua luta, e diante das ofensas reafirmam a sua identidade e procuram quebrar os estereótipos e estigmas que pairam no imaginário social, de que mulheres de presos são bandidas.

A difusão de seu conteúdo se amplia dentro do ciberespaço e consegue alcançar pessoas que se identificam com a sua realidade. Muitas outras mulheres de presos se sentem representadas nos vídeos, a empatia entre as “cunhadas” que estão na mesma caminhada cria redes de apoio e laços de solidariedade, até mesmo quem apenas tem curiosidade pelo universo subalterno simpatiza com seus vídeos.

O ciberespaço cria uma movimentação de relações de controle e vigilância atingindo os sujeitos conectados, os sujeitos tornam-se vigilantes das redes uns sobre os outros, sempre prontos para reprimir comportamentos considerado inapropriados

É possível reprimir e incitar, em apenas 120 caracteres, o aperfeiçoamento das técnicas de disciplina que se regulam sobre uma nova ordem política, a "sociedade de controle" (DELEUZE, 1992). A vigilância se dá por pela regulação das informações, e com a evolução tecnológica das máquinas de computador emergem novas roupagens.

Essa autoridade que se encontra desterritorializada, determina que "a sociedade de controle funciona por redes flexíveis modulares, como uma moldagem auto deformante que se muda continuamente, a cada instante, ou como uma peneira cujas malhas mudassem de um ponto a outro." (DELEUZE, 1992).

A realidade do universo prisional torna-se palco da exposição nas redes sociais, e é possível assistir, curtir, comentar e compartilhar o outro no seu próprio palco particular. A sociedade do espetáculo (DEBORD, 1967) demonstra que as imagens exercem grande poder na sociedade contemporânea, promovendo a espetacularização da vida privada e a supervalorização da imagem.

Afirmando que “o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas ação social entre pessoas mediatizadas por imagens” (DEBORD, p. 14), o espetáculo em sua totalidade é o resultado de um modo de produção existente – o modelo capitalista. Em sua dinâmica, a

afirmação da aparência é a própria afirmação da vida humana, em que o “ter” se torna mais importante que o “ser”.

Essa lógica faz com que as atuais relações sociais sejam mediadas pelo “parecer”, e cada vez mais se criam identidades baseadas no que não se é genuinamente, mas no que se quer transmitir, com uma enorme necessidade de que sua identidade seja aprovada.

As mulheres de presos transformam sua realidade privada em um verdadeiro palco, exibindo o funcionamento ordenado e simbólico do cárcere. Sua exposição também se dá pela necessidade de lutar pelo reconhecimento, cuja identidade dos indivíduos se determina por um processo intersubjetivo de reconhecimento (HONNETH, 2003).

Através de três dimensões – amor, justiça e solidariedade – a falta de reconhecimento se torna um marcador de lutas e conflitos sociais, se tornando a força motriz das mudanças e dos processos de resistência. Os grupos só formam suas identidades e se tornam reconhecidos por elas quando aceitos em relação ao outro, nas práticas institucionais e na convivência com a comunidade.

O amor é a primeira forma de reconhecimento, partindo das emoções primárias – que surge somente quando se reconhece o outro – sendo fundamental na autoconfiança, e permitindo a conservação das identidades pelos indivíduos. Os presos aguardam pela visita de suas companheiras, e confiam que elas estarão presentes quando as portas do pavilhão se abrirem.

A dedicação emotiva das mulheres do preso constrói uma noção de que, mesmo estando distantes, o recluso confia na sua presença periódica, refletindo-se na própria autoconfiança necessária em si mesma, de encarar os códigos de convívio e parentescos alternativos construídos. Através da promoção das afetividades, o amor torna-se então fundamento da autoconfiança sendo a forma mais elementar de reconhecimento.

Pois ele só é possível devido à dedicação emotiva não somente para eles, mas para elas também. Considerando que seu esforço afetivo empregado, terá resultados positivos na ressocialização do preso e no seu retorno ao convívio social,

Segundo Honneth (2003) o amor entre homem e mulher, mãe e filho, e entre amigos asseguram os indivíduos autonomia e estabilidade essencial para o convívio social. O reconhecimento pela justiça se dá em importância ao indivíduo que se percebe como membro da comunidade compartilhando os mesmos direitos.

No sentido que o sujeito só se estabelece como tal porque tem outro que o reconhece enquanto indivíduo, o autor afirma que o não reconhecimento jurídico está ligado ao indivíduo e a sua posição na sociedade enquanto membro de uma classe.

Os direitos se deixam conceber como signos anonimizados de respeito social, Da mesma maneira que o amor pode ser concebido como expressão afetiva de uma dedicação, ainda que mantida a distância enquanto está cria em todo o ser humano o fundamento psíquico para poder confiar nos próprios impulsos e carências, aqueles que fazem surgir nele, a consciência de poder se respeitar a si próprio, por que merece respeito de todos os outros (Honneth, 2003, p. 94).

A necessidade de reconhecimento se dá como luta contra o desrespeito, maus tratos, violação e privação dos direitos na esfera jurídica. As degradações que ferem a dignidade dos sujeitos abalam a autoconfiança, o autorrespeito e a autoestima. Mas, sobretudo, o não reconhecimento das identidades das mulheres de presos e de seus cônjuges apenados ao mesmo tempo que, pelo amor confere o reconhecimento do outro, não se confere na escala jurídica, a solidariedade refere-se à aceitação das qualidades individuais a partir de valores produzidos na comunidade.

O ser mulher é constituído por dificuldades estruturais – ser mulher de preso – mas ainda, a ordem simbólica que opera sobre o feminino e materializa em questões de obrigatoriedade com relação ao seu parceiro, as diversas formas de violência que são sujeitas. Seja na rua, na sociedade ou nas instituições, tornam-se encarceradas pelo lado de fora, esse sujeito com um duplo sentido ao mesmo tempo, está submetido ao outro pelas relações de poder, mas também com relação a si mesmo pelo conhecimento de si (Foucault, 1995).

Travamos lutas étnicas, religiosas, sociais, luta de classes, lutas contra as formas de sujeição que são impingidas pelas relações de poder. Há uma recusa àquilo que se é, considerando que aquilo que se é foi produzido pelo poder, que produz realidades com o objetivo de gerir a vida.

Logo, a luta das mulheres de presos se dá contra as formas de sujeição, do seu gênero e as diversas violências aplicadas em todas as esferas da realidade, tornando a vida resistência ao poder, pois "os centros difusos de poder não existem sem os pontos difusos de resistências" (DELEUZE, 1988).

De maneira que, tal resistência, tal forma de ser mulher, expressar afetos e sociabilidade, se dá pela consciência de si e de sua luta por reconhecimento, pois só através da autonomia é possível resistir frente às ordens de controle e minimizar as relações de poder ultrapassando as linhas integrais do poder vendo a vida como potência do lado de fora. Ser

um suporte material e emocional para quem está no cárcere significa se reinventar como sujeito e se posicionar em todas as dimensões da vida, dentro das grades e fora delas.

Considerações Finais

As práticas punitivas transformaram-se ao longo dos séculos. Seu eixo se desloca não mais sobre as práticas de castigos físicos, passando a gerir a vida dos apenados com o rigoroso controle sobre os corpos visando seu domínio social e econômico.

A partir da vigilância e regulação dos horários a fim de ordenar as multiplicidades, a conjuntura do modelo social disciplinar se dá pelos meios de confinamento, ao passo que os avanços oriundos da modernidade são substituídos pela sociedade da vigilância.

O poder se torna massificado e a vigilância se torna invisível. Através das redes sociais, do tráfego de dados e informações publicadas no ciberespaço, a internet se torna mais um meio de exercer essa vigilância constante. Muitas vezes as tecnologias, as redes sociais com seus feeds infinitos de conteúdo nos distraem, fazem rir, e são capazes de sanar a curiosidade, mas também são reprodutores alienantes para não se pensar nos problemas da realidade social e material.

O conteúdo das mulheres de presos não se torna interessante apenas pela rotina, pelos “potes” e “jumbos”, mas também pelas singularidades e símbolos que constituem o universo prisional. As condições complexas que cercam a sua existência a constante violência e desrespeito social pelas ofensas atribuídas a sua identidade, a subjugação e violência da sua comida, do calçado, do cabelo, de cada centímetro dos seus corpos, todos são elementos adjacentes a essa concepção de informação instantânea condensada nos vídeos do *Tik Tok*.

A desconfiança sobre seus afetos para com os presos, a representação do controle físico dos corpos nas visitas, os sentimentos experimentados pelo transcurso da pena do lado de fora, fazem com que os familiares se tornem submissos à disciplina da instituição tanto quanto os presos. Todos esses aspectos podem ser percebidos em seus vídeos, através de olhos críticos e atentos.

Os diversos meios subversivos que estão presentes em sua realidade social tornam-se um dos pontos centrais para se refletir, neste trabalho, as condições complexas que cercam a sua existência, através de problemas estruturais do sistema prisional brasileiro.

Para se repensar esse imaginário produzido em um discurso da justiça sobre a luz da imparcialidade, a realidade social está muito longe de ser justa com as classes dominadas. A exposição das mulheres de presos do *Tik Tok* e nas redes sociais torna-se importante, portanto, como a exibição de uma realidade social que é vivida por muitas famílias.

Assim, ainda que informalmente, essas mulheres buscam a quebra do estigma associado a elas em nome do seu amado, também pela denúncia que fazem em seus vídeos ao ordenamento e funções das instituições penais, que não executam o cumprimento do seu papel estatal, bem como a violência de gênero que as acomete em todas as esferas do corpo social.

Articuladas em formas de resistência, contra o poder que tenta ordenar sua existência, as mulheres e suas “cunhadas” tornam-se capazes de ultrapassar as fronteiras da realidade brutal dos presídios, levando para dentro deles afeto, e mostrando ao mundo exterior suas particularidades. Nessa função tão íntima, apenas elas são capazes de restabelecer alguma conexão com a alma em expiação do apenado.

E, pelo poder de si, resistem ao regime das relações de poder e da subjetividade. Através de seu conteúdo e da força que mobilizam, insistem em existir enquanto múltiplas possibilidades de si, e, somente partindo das verdades que acreditam é possível construir as linhas transversais da resistência.

Referências:

AZEVEDO, E. **As Relações de poder no sistema prisional**. Revista da associação de pós-graduandos da PUC-SP. São Paulo. Ano VIII, N°18, 1999.

BAINES, S. MELO, J. SIMÃO, D. **Ensaio sobre a justiça, reconhecimento e criminalidade**. 1ªed. Natal. Edufrn. P.187-220. 2016.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro. Revan. 1997.

BASSANI, F. **Amor Bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino**. Rio Grande do Sul. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 4 - no 2. 2011.

BATISTA JR, J. **As influencers visitam o xilindró** - Mulheres de presidiários se transformam em estrelas do TikTok e do Instagram. Revista Piauí. Edição 200, Maio de 2023.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado: Imanência e Transcendência no PCC**. São Carlos: UFSCar, P.20-23. 2009.

BOURDIEU, P. **A dominação Masculina**. Artigo publicado originalmente em Actes de la recherche en sciences sociales, n° 84, septembre 1990. Publicado em Educação & Realidade. P, 133-184. 1995.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Calculando custos prisionais: panorama nacional e avanços necessários** / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios.pdf>. Acesso em 17/01/2023

BRASIL. LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111346.htm Acesso em 20/01/2023

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Resolução nº 3, de 05 de outubro de 2017. **Dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional**. Publicado no Diário Oficial da União, seção 1, nº 199, pág. 28, terça-feira, 17 de outubro de 2017.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. RESOLUÇÃO Nº 27, DE 09 DE JULHO DE 2020. **Dispõe sobre a garantia do direito à alimentação adequada das pessoas privadas de liberdade, em especial em regime fechado no sistema prisional e internos(as) do sistema socioeducativo em todo território nacional**. Brasília, DF. 2020.

CALDERÓN. Edith. **La afectividad en antropología; Una estructura ausente**. Nueva antropología. vol.27. n°.81. México, UAM-I/CIESAS (Publicaciones de la Casa Chata). 2012.

CASTILLO, C. A. S. **Ser mujer en prisión: el estereotipo de los afectos como pena en la prisión de mujeres**. Pluralismo Jurídico y derechos humanos: Perspectivas críticas desde la política criminal. Catédra de investigación científica del centro de investigación en política criminal. N°11. Universidad externado de Colombia. P, 65-105. 2021.

CERES, V. COELHO, M. C. **A Antropologia das emoções: conceitos e perspectivas teóricas em revisão**. Horizontes antropológicos [online], 54. 2019.

COSTAS, E. C. P. **Mulheres, Cárcere e mortificação do Self**. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO DESAFIOS ATUAIS DOS FEMINISMOS, 10., 2013, Florianópolis. 2013.

DANIEL, J. M. P; CRAVO, V. Z. **Novos olhares antropológicos sobre comida**. Revista Contemporânea de antropologia. orgs. Antropologia e nutrição: um diálogo possível [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, P. 57-68. 2005.

DEBORD. G. **A Sociedade do espetáculo**. Paris. 1967

DUARTE, T. L. **Amor, fidelidade e compaixão: "sucata" para os presos**. Sociologia&Antropologia. Rio de Janeiro. V.3 n°6. p. 621-641. 2013.

DUARTE, T. L. **Sentimentos no cárcere: análise das narrativas de mulheres de presos sobre o amor**. RBSE- Revista Brasileira de Sociologia da Emoção. V.12, n°34. pp-191-218, Abril de 2013.

DELEUZE, G. **Post-Scriptum sobre as sociedades de controle**. Conversações. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.

ESTADO DE SÃO PAULO. Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **Alimentação e prisões: a pena de fome no sistema prisional brasileiro**. 2022. Disponível em:<https://ittc.org.br/alimentacao-e-prisoos-pena-de-fome-no-sistema-prisional-brasileiro/> Acesso em 14/06/2023.

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária. **Alimentos e produtos permitidos para consumo no dia da visita em todas as unidades prisionais**. São Paulo. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/visitantes-alimentos-produtos-unidades.html>. Acesso em: 01/07/2023

ESTIBALIZ, M. C. **El encierro carcelario. Impacto en las emociones y los cuerpos de las mujeres presas**. Cuadernos de Trabajo Social, P, 395-404. 2014.

FEDERICI. J. F; HUMBELINO, T. M; SANTOS, I, A. **Mulher de preso: expressões da violência de genero**. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais. Universidade de santa Catarina. Florianópolis. 2017.

FERRARI, V. L. **Os impactos do cárcere nas relações familiares**. Dissertação (mestrado) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Instituto de filosofia e ciências humanas, programa de pós-graduação em segurança cidadã, porto alegre. 2021.

FRIEDAN, B. **A mística feminina**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso: 18/07/2023

FOUCAULT, M. DREYFUS, H.; RABINOW, P. **O sujeito e o poder: Uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, M. **A Sociedade Punitiva**: Curso no Collège de France. 1972-1973. Link: <https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2015/11/foucault-a-sociedade-punitiva-lic3a7c3a3o-de-14-marc3a7ode-1973.pdf>

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

GIBSON, W. **Neuromancer**. 6ed. São Paulo: Aleph, 1991.

GOFFMAN, E. **Estigma** - Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Ed.4. Barueri: LTC, 2004.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GRUPO TIRADENTES. **Brasil tem mais de 800 mil presos e déficit de 200 mil vagas no sistema carcerário**. Sergipe. 2023. Disponível em: <https://portal.unit.br/blog/noticias/brasil-tem-mais-de-800-mil-presos-e-deficit-de-200-mil-vagas-no-sistema-carcerario/> Acesso: 27/07/2023.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

HERCULANO, S. Afetos, Paixões e Feminismo - **A Sociologia das emoções**. Universidade Federal Fluminense. 2012.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais**. 1ºed. São Paulo. 34. 2003.

IGNACIO, J. **Sistema prisional brasileiro e o respeito aos direitos humanos**. Blog. Politize. 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/sistemaprisional-e-direitos-humanos-entenda/>. Acesso em 10 mar. 2023.

LACERDA, L. **Com 832 mil presos, Brasil tem maior população carcerária de sua história**. Folha de São Paulo. São Paulo. 2023. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/brasil-tem-832-mil-presos-populacao-carceraria-e-maior-que-a-de-99-dos-municipios-brasileiros.shtml> Acesso em 25/07/2023.

LAGARDE, M. **Los cautiverios de las mujeres. Madresposas, monjas, putas, presas y locas**. Universidad Nacional Autónoma de México. 2005.

LERMEN, H. S. SILVA, M. B. B. **Crimes e cárceres femininos: Perspectivas de visitantes**. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. – Rio de Janeiro – Vol. 14 – nº 2. p.531-555. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2021.

LÉVY, P. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34. 1999.

LIMA, J. S. F. **Mulher Fiel: Às famílias das mulheres de presos relacionados ao primeiro comando da capital**. Tese (Mestrado em antropologia social). – Universidade Federal de São Carlos. São Paulo. P-164. 2013.

MADRID. F.M.L; PRADO. F. R. **A função ativa do cárcere no sistema prisional. BRASILEIRO**. Revista. SJRJ. Rio de Janeiro, V.21. nº41. p.107-122. 2014.

MAIA. B. A. T. **Despersonalização: ferramenta de controle das instituições prisionais para além da pena de reclusão**. 2019. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências Sociais) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2019.

MAUSS, M. **Ensaio sobre a Dádiva**. In: Sociologia e Antropologia. Coimbra: Edições 70, 1974.

MELOSSI, D. Pavarini, M. **Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário** (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan ICC. (Pensamento criminológico; v. 11. 2006.

MERCADO. L. P. **Pesquisa qualitativa on-line utilizando a etnologia virtual**. Teias, Universidade Federal de Alagoas. v.13. n. 30, 169-183. Set/Dez, 2012.

MÉSZÁROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009

MINTZ, S. **Comida e antropologia: uma breve revisão**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 16/47, p. 31-4, 2001

SALLUM. S. **A Avaliação econômica de atividades laborais e educacionais sobre a ressocialização de detentos nos estabelecimentos prisionais de Santa Catarina**. Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. P.108-120. 2020.

STRAUSS, C. L. **As estruturas elementares do parentesco**. 3ed. Vozes. Petrópolis. 1982.

STATISA. **Number of TikTok app downloads in Brazil from 1st quarter 2019 to 2nd quarter 2022**. Disponível: <https://www.statista.com/statistics/1317713/tiktok-app-downloads-brazil/>. 2023. Acesso: 10/07/2023

SIMMEL, G. **Filosofia do amor**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SORDI, C. COLLAÇO, J. BENEMANN, N. MENOSCHE, N. **Novos olhares antropológicos sobre comida**. Revista Contemporânea de antropologia. 2023.

WACQUANT, L. **A aberração carcerária à moda francesa**. Dados: Revista de Ciências Sociais, 47/2, p. 215-232, 2004.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Tradução Ed André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WACQUANT, L. **Punir os pobres; a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 2ºed. Rio de Janeiro. Revan. 2003.

ZAFFARONI, E. R. OLIVEIRA, E.. **Criminologia e política criminal**. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2012.

ZAFFARONI, E. R. PIERANGELI, J. H. **Manual de Direito Penal Brasileiro – Parte Geral**. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

ZALUAR. A. **A Máquina e a Revolta; As Organizações Populares e o significado da pobreza**. 2ºed. São Paulo. Brasiliense. 1994.